



DECRETO Nº 014/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Mantém medidas administrativas de contingenciamento de despesas, adota novas medidas e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que, mesmo em face das inúmeras providências adotadas pela atual gestão municipal, o desempenho da arrecadação mostrou-se insatisfatório no 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017;

CONSIDERANDO que, a partir Agosto/2017 (último mês do 2º Quadrimestre), já foram adotadas algumas medidas administrativas de contingenciamento de despesas, que precisam ser mantidas e, até, ampliadas; e

CONSIDERANDO que, em tais situações, a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe ao gestor municipal a adoção de todos os instrumentos legais de contingenciamento de despesas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão da concessão de Horas-Extras (de 50% e de 100%) aos servidores efetivos e contratados, vigente desde 1º de agosto de 2017, conforme determinado em Nota Oficial do Chefe do Poder Executivo.



Art. 2º. Fica mantida a limitação ao valor do Salário Mínimo Nacional (R\$ 937,00) do salário de todos os servidores contratados que ocupem os cargos de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Mecânico de Automóveis, Pedreiro(a), Atendente, Calceteiro(a), Agente de Necrópole, Auxiliar Pedagógico, Merendeiro(a), Cuidador(a), Cadastrador(a), Vigia, Fiscal do Meio Ambiente, Cinegrafista, Fotojornalista e Editor(a), vigente desde 1º de agosto de 2017, conforme determinado em Nota Oficial do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) de seus valores as gratificações previstas nas Leis Municipais Nº 1.032/2006 e Nº 1.166/2010, o que deverá ocorrer já a partir da Folha de Pagamento de Outubro de 2017.

Art. 4º. Fica determinado a todos os Secretários Municipais e Diretores de Secretarias que adotem as providências administrativas necessárias para o cumprimento das presentes medidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 23 de outubro de 2017.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá